



## MENSAGEM

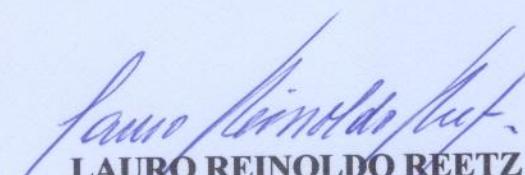
Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, pois existe a necessidade da aquisição de lâmpadas para a iluminação pública da cidade e interior.

A dotação já existe na Lei de Meios, mas o que se pretende no presente Projeto de Lei é a inclusão, especificamente do elemento de despesa “Material de Consumo”, não previsto inicialmente na peça orçamentária do exercício financeiro em curso, elemento de despesa necessário para aquisição do material acima citado.

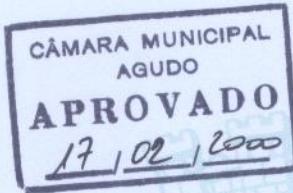
Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI P.L. 05/2000-E**

Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

01 – Órgãos Subordinados

10 – Habitação e Urbanismo

60 – Serviço de Utilidade Pública

327 – Iluminação Pública

2.019 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**Objetivo:** Destinar recursos para atender os serviços de iluminação e a substituição de lâmpadas.

**Art. 2º-** Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica.

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

1.013 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - Fl. 2

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 2000.

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

*Wolfgang Amadeus Gehrke*  
**WOLFGANG AMADEUS GEHRKE**  
Sec. Mun. da Fazenda Substituto

Registre-se e publique-se.

*Hasso Harras Braunig*  
**HASSO HARRAS BRAUNIG**  
Sec. Mun. de Administração

